autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, para o exercício de funções públicas com Maria Teresa Gil Bentes Pimenta Rodrigues, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a partir da data do despacho.

21/02/2012. — O Presidente, Tito Rosa.

205776827

Aviso n.º 3216/2012

Por despacho de 20 de fevereiro de 2012 da Vice-Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P., foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria, para o exercício de funções públicas com Maria Daniel Cerqueira Batista, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Assistente Técnico, do mapa de pessoal deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a partir da data do despacho.

21/02/2012. — O Presidente, Tito Rosa.

205776405

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 2991/2012

A lei do Orçamento de Estado para 2012, na linha do que está disposto no Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica CE/BCE/FMI/Portugal, mantém em vigor as medidas de contenção de despesa relativas a trabalhadores do setor público que o Orçamento de Estado para 2011 já contemplava.

No setor da saúde, no ano de 2011, estabeleceu-se entre as medidas de redução de custos nesse âmbito, a redução de 10 pontos percentuais dos custos com trabalho extraordinário, comparativamente com a despesa de igual natureza realizada no mês homólogo do ano transato.

No que se refere ao trabalho extraordinário correspondente às diversas modalidades específicas de trabalho do pessoal dos serviços e estabelecimentos do SNS, incluindo os que revistam a natureza de entidade pública empresarial, de forma direta, ou por aplicação convergente e articulada entre o que dispõe o Orçamento de Estado para 2012 e o Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, a remuneração de trabalho extraordinário em 2012 é reduzida em todas as horas seguintes à primeira hora em 0,125 R, o que levará a uma redução na despesa com trabalho extraordinário.

No esforço de uma maior racionalidade na organização do tempo de trabalho prestado nas diferentes unidades do SNS, importa estabelecer para o ano de 2012 os termos da redução mensal da despesa em trabalho extraordinário.

Neste contexto, todos os serviços e estabelecimentos do SNS deverão introduzir medidas de racionalização do recurso ao trabalho extraordinário, promovendo a redução dos seus custos, não apenas em conse-

quência da redução do custo horário introduzido pela lei do Orçamento de Estado para 2012, mas igualmente através de medidas de redução do número de horas extraordinárias e através de processos de reorganização do trabalho.

Para o efeito e tendo por base a meta de 20 % para o ano de 2012, tal como constante do Memorando de Entendimento acima referido, determina-se um mecanismo de redução para o ano de 2012, tendo em conta a redução já alcançada em 2011, por forma a garantir um esforço proporcional e equilibrado aos resultados já alcançados por cada instituição.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 5.º, 6.º e 18.º, do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado em anexo à Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, determino:

- 1 No decurso da presente execução orçamental, os serviços e estabelecimentos da área de saúde, incluindo os de natureza empresarial, devem proceder à redução dos custos com trabalho extraordinário, de forma a que em 2012 seja de pelo menos 20 % e que o valor acumulado somado destas rubricas, em cada mês do exercício, seja sempre pelo menos 30 % inferior, ao valor acumulado existente em igual período do ano de 2010. Para as entidades que tenham sofrido processos de fusão ou quaisquer outras alterações, deverão contemplar esses efeitos nos cálculos, de forma a trabalharem números de universos comparáveis, sempre prosseguindo o objetivo de redução do custo efetivo em 30 % face ao exercício de 2010.
- 2 A redução de custos prevista no número anterior deve ser evidenciada, mediante a apresentação de documentação contabilística comprovativa, remetida à Administração Regional de Saúde da respectiva área geográfica de influência, até ao dia 10 de mês seguinte ao apuramento do trabalho extraordinário realizado.
- 3 As Administrações Regionais de Saúde devem elaborar relatórios mensais que demonstrem o grau de cumprimento do presente despacho, à luz das metas determinadas com base no disposto no n.º 1 do presente despacho, e remetê-los à Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., e ao meu Gabinete até ao dia 16 do mesmo mês.
- 4 O presente despacho entra em vigor no dia 1 de março de 2012.
- 21 de fevereiro de 2012. O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

205779321

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 3217/2012

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de classificação final resultante procedimento concursal, para o preenchimento de 5 postos, na categoria assistente operacional, da carreira de assistente operacional, para o ACES VIII — Sintra-Mafra, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 15 936/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 154, de 10 de agosto, homologada por despacho de 23 de agosto pelo Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Lista unitária de ordenação final

Referência A (2 postos de trabalho)

Posição	Nome	Avaliação curricular	Entrevista profissional de seleção	Ordenação final
1.° 2.° 3.° 4.°	Ivone Raquel Rodrigues Crispim Ricardo Pedroso Jorge Cravo Ribeiro Gonçalves Lassalete do Carmo Ricardo Nunes Joaquim José Marques Piteira Aníbal Fernando da Silva Franco	16,43 14,29 15,67	20,00 16,00 16,00 12,00 <i>a</i>)	18,60 16,30 14,80 14,57 b)

a) Faltou à entrevista profissional de seleção — eliminado conforme estabelecido no ponto 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro. b) Relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado — conforme ponto 4 do aviso de abertura.